



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 11**

***- PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL  
SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA 2021***

27/11/2020



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez

Praça Municipal

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5475/2020

09-11-2020

**Assunto: PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA 2021.**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do n.º 1 do art.º 25.º e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do art.º 112-A, do Código de IMI, junto remeto a V. Ex.ª certidão da deliberação camarária de 06.11.2020, sobre a aprovação pelo executivo, da proposta do denominado IMI Familiar para 2021.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara,**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD. 362/01

1397 2020 - MAV

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509

E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





## CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVÉZ: -----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em seis de novembro de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

### **PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR**

**2021: Pela Presidência** foi apresentada Proposta de fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano de 2021, a aplicar ao prédio ou parte de prédio dos sujeitos passivos com dependentes a cargo, no âmbito do denominado IMI Familiar: -----

Considerando que: -----

1. Que o nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, estabelece que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: ----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2.....	40
3 ou mais .....	70

2. A Câmara Municipal propõe a redução total da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo; -----

3. A fixação de uma redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo justifica-se na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstância a que importa atender em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

4. É objetivo da Câmara Municipal continuar a afirmar Arcos de Valdevez como um concelho que é amigo das famílias e que coloca as pessoas no centro das políticas. Desta



forma, a medida em causa ganha especial relevância e interesse num Município como Arcos de Valdevez, com uma população fortemente envelhecida, sendo essencial dotar o concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem, pelo que as medidas fiscais podem fazer a diferença no combate ao envelhecimento populacional e na promoção da proteção da família; -----

5. De acordo com os elementos disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta redução da taxa do IMI familiar abrange cerca de 1.113 famílias arcuenses, com base na declaração de IRS de 2019. -----

A estimativa da correspondente despesa fiscal, ou seja o valor a devolver aos contribuintes arcuenses, é de cerca de € 33.410,00. -----

6. A aprovação da presente proposta de deliberação apenas produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2021 e o seu impacto poderá ser facilmente acautelado pela adoção de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente pela redução das despesas de funcionamento. -----

Nestes termos, tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do Código do IMI, proponho que esta Câmara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação de uma redução da taxa do IMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2021, a aplicar aos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela supra mencionada no ponto 1. -----

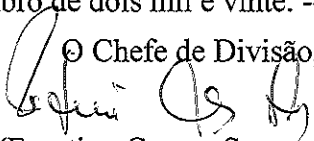
**- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.-----**

**Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º-A do CIMI.-----**

**----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----**

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os(as) Senhores(as) Vereadores Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de  
Valdevez, em nove de novembro de dois mil e vinte. -----

Ø Chefe de Divisão,  
  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)